

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de janeiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | Nº 1670 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.503 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"APROVA A UNIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTANTES NAS MATRÍCULAS N° 22.695, 22.696 E 22.697 REFERENTES AOS LOTES N° 14, 15 E 16, DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, SITUADOS NA RUA JOSÉ ROQUE FIGUEIREDO, ARAÇÁS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado a unificação de área referentes aos lotes nº 14, 15 e 16, desmembrado de área maior, situados na Rua José Roque Figueiredo, Araçás, na Zona Urbana do Município de Capim Branco/MG, objeto das matrículas nº 22.695, 22.696 e 22.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos /MG, de propriedade de MARÍLIA DINIZ TORNELLI, brasileira, viúva, aposentada, portadora da certeira de identidade nº MG-95.927, inscrita no CPF sob o nº 915.174.946-72; CLÂUDIA TORNELLI MARTINS DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 8.984.274, inscrita no CPF sob o nº 716.893.036-20; CARLOS TORNELLI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG – 1.655.066, inscrito no CPF sob o nº 604.953.166-87 e; MÁRCIA DINIZ TORNELLI SABINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº M-4.008.456, inscrita no CPF sob o nº 792.627.596-79, onde os mesmos passam a corresponder a uma única unidade imobiliária com área de 1.188,52 m² (mil cento e oitenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2° - A unificação das glebas descritas no art. 1°, possui distribuição de áreas conforme o projeto apresentado, contendo a aprovação do Setor de Engenharia do Município de Capim Branco, dispensada ainda a anuência prévia da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana – Agência de Desenvolvimento da RMBH, em razão do tamanho da área.

Art. 3° - A área remembrada ficará composta da seguinte forma:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG (34) 3713 – 1420 - gabinete/a-capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 16 de janeiro - Diário Oficial Eletrônico - ANO XII | № 1670 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

QUADRO RESUMO DOS LOTES (ÁREAS REMEMBRADA) E SUA RESPECTIVA METRAGEM E LOCALIZAÇÃO.

NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 14	364,00	Rua José Roque Figueiredo Araçás
LOTE 15	364,00	Rua José Roque Figueiredo Araçás
LOTE 16	460,52	Rua José Roque Figueiredo Araçás
ÁREA	RESULTANTE DA UNIFI	CACÃO
NUMERAÇÃO DOS LOTES	ÁREA EM M²	LOCALIZAÇÃO
LOTE 13A	1.188,52	Rua José Roque Figueiredo Aracás

Art. 4° - Da data da publicação do presente Decreto iniciará o prazo para a efetiva regularização documental do îmóvel resultante da unificação no Cartório de Registro Imobiliário competente, ficando a Requerente obrigada a apresentar a documentação final de regularização/registro do lote unificado, junto ao setor de cadastro imobiliário deste Município de Capim Branco, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do art. 18 da Lei Federal n° 6.766/1979, sob pena de caducidade da aprovação e das penalidades cabiveis.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20. CENTRO, CEP: 35730 -- 000, CAPIM BRANCO/MG (31) 3713 -- 1420 -- gabinetes/capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 2